

(X) Serviços
() Programa
() Projeto
() Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº 23.

O Instituto Asas da Esperança realiza os seguintes serviços socioassistenciais em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 178 de 07 de outubro de 2024:

- a) Serviços da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- b) As atividades/ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos;

A entidade encontra-se inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social desde 07 de outubro de 2024.

A presente inscrição possui validade por tempo indeterminado.

Linhares – ES, 07 de outubro de 2024.

MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO

Presidente do CMAS – Resolução CMAS nº 99 de 15/02/2023.

Maria Luiza Lombardi Nascimento

Presidente do CMAS

Biênio 2023 | 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS LINHARES

CASA DOS CONSELHOS - SECRETARIA EXECUTIVA

CASA DOS CONSELHOS - SECRETARIA EXECUTIVA

Autenticador do Ato e do documento: <https://tribebs122.papelimunicipal.com.br/autenticidade>

Identificador: 320030003200370030DQ38063A00500652004106090001 com o conteúdo assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES - CMAS.
Lei Municipal Nº 3.804 de 14/12/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 178, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição de nº 21 do CMAS para o Instituto ASAS DA ESPERANÇA - IAESP de Linhares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES - CMAS**, na quadringentésima quadragésima quinta (445ª) Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2024, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 3.804 de 28 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS nº 14 de 15/05/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS nº 27 de 19/11/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Ofício nº 054/2023 do Instituto Asas da Esperança que solicita a Inscrição do Instituto neste estimado Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;

CONSIDERANDO que o Relatório com parecer favorável expedido pela Comissão formada pelos Conselheiros deste estimado Conselho Municipal da Assistência Social de Linhares - CMAS: Monica Buffon das Virgens, Evanilda Bispo dos Santos, Anna Carolina Pereira Barbosa, Sandra Tolentino; que analisou a documentação em relação ao pedido do Ofício nº 054/2023 do Instituto Asas da Esperança - IAESP.

RESOLVE:

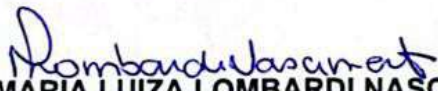
Art. 1º Aprovar a Inscrição do CMAS nº 23 para inclusão dos parâmetros de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme diretrizes da Resolução do CNAS nº 27 de 19/11/2011 .

Art. 2º Fica aprovado que o **INSTITUTO ASAS DA ESPERANÇA-IAESP** permanecerá com a Inscrição nº 23 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com autorização para executar os seguintes serviços:

- a) Serviços da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- b) As atividades/ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos;

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares – ES, 07 de outubro de 2024.


MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Portaria Nº 033 de 14/02/2023 - Biênio 2023/2025





Lei Municipal nº 3.490, de 06 de abril de 2015.

CERTIFICADO

Número de Registro: 28

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - CMDCA, no uso de suas atribuições, confere ao INSTITUTO ASAS DA ESPERANÇA o certificado de registro neste Conselho, após a apresentação das documentações de constituição, comprovando o funcionamento e tendo sido considerada apta a desenvolver suas atividades legais, conforme Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 3.490 de 06 de abril de 2015.

Endereço: Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 1357, Bairro Interlagos, Cep 20903-075, Linhares-ES

CNPJ: 42.342.350/0001-86.

Validade: 27 de março de 2026.

Linhares - ES, 27 de março de 2024.

Aíla dos S. Caldeira Monteiro
Aíla dos Santos Caldeira Monteiro
Presidente do CMDCA Linhares
Resolução 41-A de 26 de janeiro de 2023



Digitalizado com CamScanner



Autenticar documento em: <https://linhares.tropenac.com.br/autenticidade>
com o identificador 32b030003300370b300038003A0b500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

E-mail: cmdcalinhares@gmail.com / casaconselhossemas.se@gmail.com